



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

PORTARIA Nº 046 / 2020 - AMSTT

“Dispõe sobre a penalidade de **SUSPENSÃO**, e dá outras providências”.

O **Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar – na modalidade **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, por meio da **Portaria nº 042/2018-AMSTT**, de 28/12/2018, com vistas a apurar suposta infração disciplinar praticada pelo servidor municipal **IVAIR HOLANDA DE MELO**, Guarda Municipal, Matrícula nº **7180**, **apontado pela Guarda Municipal por meio da Comunicação Interna de número: 0061/2018-GABPRES – C.I. (NND 2018.02116) de 26/12/2018.**

Considerando que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar – na modalidade **SINDICÂNCIA**, por meio de **Despacho datado de 23/01/2019**, na **Comunicação Interna nº 0004/2019-GABPRES - C.I. (NND: 2019.00064)**, de 09 de janeiro de 2019, com vistas a apurar possível prática de **infração disciplinar (falta ao serviço)** praticada pelo servidor **IVAIR HOLANDA DE MELO**, Guarda Municipal, Matrícula nº **7180**.

Considerando Portanto, ante as razões expostas, por meio das Comissões Processantes (**INQUÉRITO ADMINISTRATIVO E SINDICÂNCIA**), reconhecendo que houve infração às normas estatutárias, consubstanciada na falta injustificada ao serviço, nos termos do art. 54, VII, **opinando pela punição** do servidor.

Considerando que o servidor **IVAIR HOLANDA DE MELO**, Guarda Municipal, Matrícula nº **7180**, após ciência da **Decisão** proferida pelo Diretor Presidente da AMSTT, apresentou **Pedido de Reconsideração** e alegou seus motivos, solicitando que fosse reconsiderada a Decisão, **sem no entanto apresentar novos elementos de prova que pudesse ensejar mudança no ato administrativo, razão pelo qual teve seu pedido indeferido.**

Considerando que foi dada oportunidade ao servidor, concedendo-lhe prazo legal para a interposição de **Recurso Hierárquico**, cientificando o mesmo que a referida interposição de recurso não ensejaria aumento na pena aplicada, tendo o prazo esgotado, conforme Certidão anexo aos autos do processo, sem que o servidor **IVAIR HOLANDA DE MELO**, Guarda Municipal, Matrícula nº **7180** apresentasse o Recurso Hierárquico.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o servidor **IVAIR HOLANDA DE MELO**, Guarda Municipal, Matrícula nº **7180**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, por um período de **20 (vinte) dias**, de acordo com o que dispõe o **art. 52, inciso II, art. 56, Inciso IV e art. 59 da Lei Municipal 4.506/2018**, em razão de **haver cometido a infração prevista no art. 54, Inciso VII**, da mesma Lei.


Art. 2º. Penalidade aplicada de acordo com a **DECISÃO, de 03/03/2020 e DECISÃO EM PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, de 22/05/2020**, do diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT.

Art. 3º. O Comandante da Guarda Municipal de Garanhuns, deverá publicar no Boletim Interno da Corporação o teor desta Portaria, bem como administrar o período em que o servidor irá cumprir a penalidade de Suspensão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se e
Registre-se.

Garanhuns-PE, 23 de Julho de 2020.


Elielson da Silva Pereira
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP